



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES

Assessoria de Gestão e Tecnologia da Informação

Rua Juá Mirim, 135, Anexo Supermercados Negreiros (fundos) - Bairro Jardim

Pedra Branca - São Paulo/SP - CEP 08490-800

Telefone: 11 3396-0075

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6035.2026/0001413-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 20 (vinte) Unidades de Estado Sólido (SSD), padrão M.2 2280, interface PCI Express, protocolo NVMe, com capacidade mínima de 250 GB, novas e de primeiro uso, destinadas à modernização e manutenção do parque de informática da Subprefeitura Cidade Tiradentes.

1.2. Serão admitidas capacidades de 250 GB, 256 GB, 480 GB, 500 GB, 512 GB ou superiores, sem ônus adicional para a Administração, desde que atendidos integralmente os demais requisitos técnicos mínimos deste Termo de Referência.

1.3. Critério de julgamento: menor preço, observada a conformidade integral do produto ofertado com as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa modernizar a infraestrutura de tecnologia da informação da Unidade, sendo 05 (cinco) unidades destinadas a equipamentos utilizados no armazenamento e compartilhamento de arquivos e 15 (quinze) unidades destinadas à formação de estoque para manutenção preventiva e corretiva, buscando maior desempenho, disponibilidade e continuidade dos serviços públicos.

2.2. A contratação anterior para o mesmo objeto resultou fracassada após a desclassificação das propostas apresentadas. A revisão deste Termo de Referência busca preservar os requisitos técnicos efetivamente necessários e, simultaneamente, ampliar a competitividade, evitando exigências de suporte ou comprovação que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

2.3. A descrição técnica foi estruturada por requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade, confiabilidade e garantia, admitindo produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
-----------	----------------------

Capacidade	Mínima de 250 GB; admitidas capacidades superiores
Formato	M.2 2280 (22 mm x 80 mm)
Interface	PCI Express Gen3 x4 ou superior, retrocompatível quando aplicável
Protocolo	NVMe
Leitura sequencial	Mínima de 2.000 MB/s
Gravação sequencial	Mínima de 1.500 MB/s
Recursos	SMART e TRIM; mecanismo de correção de erros/ECC ou tecnologia equivalente de integridade de dados
MTBF	Mínimo de 1.500.000 horas
Compatibilidade	Dell OptiPlex 3070 SFF, no soquete M.2 destinado a SSD SATA/NVMe, conforme manual do fabricante já juntado ao processo em SEI 161393381
Condição	Produto novo, sem uso, não reconicionado, remanufaturado ou reciclado
Garantia	Mínima de 36 meses para o produto, conforme item 6
Código CADMAT	601007

4. **MODELOS DE REFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DE SIMILARES**

4.1. Para facilitar a compreensão do padrão de qualidade e desempenho pretendido, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, são indicados, em caráter exclusivamente referencial, os modelos abaixo, ou equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

MODELO DE REFERÊNCIA	CAPACIDADE DE REFERÊNCIA	INTERFACE	LEITURA / GRAVAÇÃO	GARANTIA
SanDisk SSD PLUS NVMe	250 GB (SDSSDA3N-250G-G26)	M.2 2280 / PCIe Gen3 x4 / NVMe	até 2.400 / 1.500 MB/s*	3 anos
WD Red SN700	250 GB (WDS250G1R0C)	M.2 2280 / PCIe Gen3 x4 / NVMe	até 3.100 / 1.600 MB/s*	5 anos

* Valores indicativos conforme documentação oficial consultada; a análise da proposta deverá considerar a ficha técnica correspondente à capacidade efetivamente ofertada.

4.2. A indicação dos modelos acima NÃO restringe a disputa às marcas ou modelos mencionados. Será aceito produto de qualquer fabricante, desde que o licitante comprove objetivamente que o item ofertado atende ou supera todos os requisitos mínimos do item 3.

4.3. A equivalência será aferida pelas características técnicas objetivas, e não pela identidade de marca. Não será desclassificado produto apenas por ser de fabricante ou modelo diverso dos exemplos de referência.

4.4. Caso o fabricante altere ou descontinue modelo de referência, isso não modifica os requisitos mínimos nem impede a oferta de outro produto que os satisfaça.

5. **COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentação suficiente para identificação inequívoca da marca, modelo e capacidade do SSD ofertado.
- 5.2. A comprovação poderá ser realizada por datasheet, ficha técnica, catálogo, página oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita verificar os requisitos do item 3.
- 5.3. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações sobre características já existentes no produto ofertado, inclusive mediante consulta ao sítio oficial do fabricante, observada a legislação aplicável.
- 5.4. Capturas de tela de marketplace, isoladamente, não serão consideradas comprovação técnica suficiente quando não permitirem confirmar de forma segura a identificação e as especificações do produto.
- 5.5. Não será exigido que o catálogo seja produzido especificamente para a licitação, nem assinatura, slogan ou CNPJ do fabricante em documento montado pelo licitante, desde que a documentação apresentada permita aferir de modo confiável as características do produto.

6. GARANTIA E SUPORTE

- 6.1. O produto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo.
- 6.2. A garantia poderá ser prestada pelo fabricante, pela CONTRATADA ou por rede de assistência por ela indicada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento da garantia durante todo o período exigido.
- 6.3. Não será exigida a existência de assistência técnica física autorizada do fabricante especificamente no Estado de São Paulo.
- 6.4. Quando houver necessidade de envio do produto para atendimento em garantia, todos os custos de coleta, postagem, transporte, seguro, substituição e devolução correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Administração.
- 6.5. Confirmado defeito coberto pela garantia, o item deverá ser reparado ou substituído por produto novo, de especificação igual ou superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ressalvados prazos legais ou condições mais favoráveis previstas no instrumento convocatório.
- 6.5.1 O descumprimento deste prazo incidirá multa de 4% por dia de atraso, sobre o valor de cada ítem defeituoso;
- 6.6. Em caso de reincidência de defeitos que impacte 30% do lote, num período de 6 (seis) meses da data de aquisição, caracterizando indício de vício de fabricação, a CONTRATADA deverá substituir todo o lote, sem ônus adicional, por produtos novos, da mesma especificação ou superior, de lote diferente;
- 6.7. A não execução dentro do prazo de entrega do itens incidirá multa de 1% por dia de atraso do valor total do ajuste;
- Os dispositivos a serem fornecidos deverão ser novos, de qualidade adequada, também deverão respeitar as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes; assim como, estar de acordo com as últimas revisões dos padrões e normas da ABNT.
- 6.8. O produto ofertado deverá possuir canal de atendimento de garantia acessível no Brasil, diretamente ou por intermédio da CONTRATADA.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Subprefeitura Cidade Tiradentes compromete-se a:
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas pela Portaria 275/2024/SF;
- 7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Termo de Referência 165820844 SEI 6035.2026/0001413-0/ pg. 1 empregados da licitante vencedora;
- 7.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;
- 7.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,
- 7.9. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado no edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 8.2. Entregar o material de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, na Assessoria de Informática – de 2ª a 6ª no horário de 08:00 às 15:00,
- 8.3. O produto deverá ser entregues com etiqueta de identificação do item do Termo de Referência a que se referem.
- 8.4. O produto deverá ser 100% novo em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados e reconicionados.
- 8.5. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura e por conta da Contratada.
- 8.6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- 8.7. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 8.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	()	Preço Global	(X)	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	(X)	Global	()	Por Item

10. DA ENTREGA

- 10.1. 15 (quinze) dias úteis a partir da retirada da Nota de Empenho;
- 10.2. Devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;
- 10.3. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias;



Samuel Francisco Vilela
Assessor(a) II

Em 01/10/2026, às 14:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **165820844** e o código CRC **0AC4050E**.

1.

Referência: Processo nº 6035.2026/0001413-0

SEI nº 165820844